



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

GGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI N.º 756/99

Autoriza a Prefeitura a efetuar gastos, a abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma ajuda financeira à "Associação Amigos da Terra", com sede neste Município, destinada a implantação do Programa de Resfriamento de Leite In-Natura.

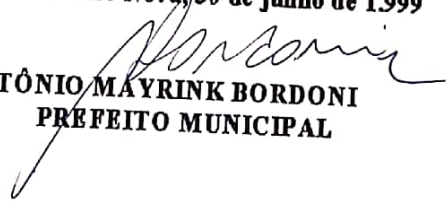
ART. 2.º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo deste Município autorizado a abrir o crédito especial até o valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                 |                                             |
|-----------------|---------------------------------------------|
| 04-             | AGRICULTURA                                 |
| 04.18-          | Promoção e Extensão Rural                   |
| 04.18.111-      | Extensão Rural                              |
| 04.18.111 2.080 | Manutenção de Assistência ao Produtor Rural |
| 3230-           | Transferências à Instituições Privadas      |
| 3232            | -Subvenções Econômicas                      |

ART. 3.º - Constituem recursos para abertura do presente crédito especial, a anulação parcial da dotação :9.9.9.9 01 1158 - Reserva de Contingência, do Orçamento vigente.

ART. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de junho de 1999

  
ANTÔNIO MAYRINK BORDONI  
PREFEITO MUNICIPAL